



ASSUNTO: Definição de área de escola, prolongamento de rua e extensão de regime urbanístico.

HOMOLOGO

EM 7 DE maio DE 1982

PREFEITO

Guilherme Socias Villela

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA cinco de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, ----- face ao disposto nos artigos 36 e 263 da L.C. nº 43/79 de 21 de junho de 1979, aprova:

A definição de área de escola, o prolongamento da Rua "E" e a exclusão parcial de imóvel particular do Conjunto Residencial Vila Farrapos (COHAB) e a consequente extensão do regime urbanístico próximo para a área liberada, de acordo com o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 05 de maio de 1982

PRESIDENTE

Sara Brumer

Mauro Fenari da Rocha

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO: Definição de área de escola, prolongamento de rua e extensão de regime urbanístico.

JUSTIFICATIVA

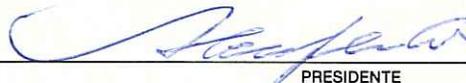
A presente Resolução deve-se a exclusão de propriedade particular do Conjunto Residencial Vila Farrapos.

A nova solução caracteriza uma área de escola de destinação pública, com acesso através do prolongamento previsto para a Rua "E".

A área condominial absorvida deverá ser compensada na modificação do projeto urbanístico do citado conjunto.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 5.459/80.

Porto Alegre, 05 de maio de 1982.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

UTR II

CONJ. RESID.

VILA FARRAPOS

POLO 03

UTI. 23

CENTRO COMUNITARIO II

LOTEAMENTO ELIMINADO PELA
RESOLUÇÃO Nº 612/77

2

RES. 892/82

